



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 6062, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO – CMTC, APROVADO PELO DECRETO Nº 5215, DE 08 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, em reunião realizada em 12 de novembro de 2025, conforme Ata respectiva;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, aprovado pelo Decreto nº 5215, de 08 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Em reunião ordinária do Conselho, realizada na primeira reunião do ano, presente a maioria absoluta de seus membros, far-se-á a eleição dos componentes da mesa diretora, para mandato de 02 (dois) anos.”

Art. 2º O Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, aprovado pelo Decreto nº 5215, de 08 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º No caso de ausência do presidente, este será substituído pelo vice-presidente, 1º secretário ou 2º secretário.”

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, aprovado pelo Decreto nº 5215,

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias – R. Ver. Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta – Espírito Santo – CEP: 29295-000 - Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de 08 de maio de 2024, que não conflitem com as alterações introduzidas por este Decreto.

Art. 4º Fica aprovado o Regimento Interno Consolidado do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 20 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

REGIMENTO INTERNO CONSOLIDADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO – CMTC

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC é o órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, na formulação e execução do planejamento, regulamentação, operação, fiscalização e dos aspectos econômicos, financeiros e tarifários dos serviços municipais de transporte público de passageiros e do uso das vias municipais.

Parágrafo único. O CMTC está vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, nos termos do art. 2º da Lei nº 753, de 18 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A composição do Conselho está estabelecida no art. 2º da Lei nº 753/2008, alterada pela Lei nº 1385, de 08 de abril de 2022, e sua nomeação será oficializada por meio de Portaria.

§ 1º O Conselho terá, internamente, a seguinte estrutura:

- I. Mesa Diretora: Presidente; Vice-presidente; 1º Secretário; 2º Secretário;
- II. Plenária;
- III. Comissões temáticas.

SEÇÃO I – DA MESA DIRETORA

Art. 3º Em reunião ordinária do Conselho, realizada **na primeira reunião do ano**, presente a maioria absoluta de seus membros, far-se-á a eleição dos componentes da mesa diretora, **para mandato de 02 (dois) anos**. ([Alteração aprovada em 12/11/2025])

(Substitui o texto anterior do Decreto nº 5215/2024.)

Art. 4º No caso de ausência do presidente, este será substituído **pelo vice-presidente, 1º secretário ou 2º secretário**. ([Alteração aprovada em 12/11/2025])



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(Substitui o texto anterior do Decreto nº 5215/2024.)

Art. 5º Na hipótese de ausência dos membros da mesa diretora, a plenária escolherá entre os conselheiros presentes aquele que irá presidir interinamente o Conselho.

Art. 6º Na hipótese de vacância de qualquer membro da mesa diretora, far-se-á nova eleição para complemento de mandato na próxima reunião ordinária ou extraordinária.

SEÇÃO II – DA PLENÁRIA

Art. 7º São atribuições do presidente:

- I. Convocar e dirigir as reuniões;
- II. Propor a pauta das reuniões;
- III. Representar o Conselho;
- IV. Assinar atas, decisões e resoluções;
- V. Conceder vistas de matérias;
- VI. Designar relatores;
- VII. Deliberar “ad referendum” em casos urgentes.

Art. 8º São atribuições do vice-presidente:

- I. Auxiliar o presidente;
- II. Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 9º São atribuições dos secretários:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho;
- II. Executar tarefas delegadas pelo presidente ou plenária.

Art. 10 A plenária é instância deliberativa, sendo presidida pela mesa diretora e assessorada pelos secretários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 11 A plenária poderá convidar autoridades e representantes para aprofundar estudos sobre o sistema de transporte coletivo.

SEÇÃO III – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

(A redação permanece conforme o Decreto nº 5215/2024, inclusive sobre comissões permanentes e temporárias e suas competências.)

SEÇÃO IV – DOS CONSELHEIROS

(As atribuições dos conselheiros permanecem conforme o Decreto nº 5215/2024, incluindo direitos de voz e voto, proposições, participação nas reuniões etc.)

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

(Ficam mantidas, na íntegra, as regras anteriores sobre convocação de reuniões, quórum, ordem dos trabalhos, pautas, atas, e demais disposições do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5215/2024.)

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta dos conselheiros, aprovada pelo Conselho.

Art. 29. As questões não previstas serão avaliadas pelo Conselho.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/02/2026 16:50:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 16:50:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YASMIN THOMAZINI ZANEZI (ASSESSOR - ADMPG - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BM8MK1>